

**EXTRATO****JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº. 13/2022/PMSC**

**OBJETO:** Cessão de mão de obra e com o fornecimento de equipamentos e utensílios, os serviços de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Prefeitura deste Município, por intermédio de suas respectivas Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta.

**CONTRATADA:** BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 998.459,04 (novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

UO: 02051 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 1703 – Recuperação, Manutenção e Adequação de Logradouros Públicos

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.704.0000- Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**FUNADAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**RATIFICADO EM:** 03 de maio de 2022

São Cristóvão/SE, 03 de maio de 2022

**Júlio Nascimento Júnior**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**PORTARIA/CGFC Nº 66/2022  
DE 10 DE JUNHO DE 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato 34/2022, oriundo de Inexigibilidade nº 006/2022, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** – Aline Benicio Bastos Lima – CPF XXX.767.425-XX – Fiscal do Contrato;

**II** – Rafael Pereira dos Santos – CPF XXX.448.085-XX – Gestor do Contrato;

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato 06/2022

**SEMSURB/PMSC.**

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ROSARIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.	O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (residencial, comercial e público – classe IIA) do município de São Cristóvão/SE	05 de maio de 2022 a 05 de maio de 2023

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

São Cristóvão, 10 de Junho de 2022.

**Genivaldo Silva dos Santos**  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

**EDITAL N.º 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2021**

**27ª CONVOCAÇÃO  
DE 10 DE JUNHO DE 2022**

A Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 02/2021, para suprir demandas da rede municipal de ensino, por meio de contratação em caráter temporário, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Messias Prado, nº 79 – São Cristóvão/SE, no período de **10 a 17 de Junho de 2022, das 09 às 14 horas, munidos dos documentos listados no Anexo I.** (em caso de recair em feriado ou ponto facultativo, o primeiro dia útil subsequente será a data válida).

EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0235	TACIELMA DA CONCEIÇÃO SANTOS	125º
0252	ROBSON RAMOS PEREIRA	126º
2220	BRUNA DRIELY DOS SANTOS VIANA	127º
1959	BARBARA TATIANE SILVA DE SOUZA	128º
2018	ANA CRISTINA SANTOS	129º